ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA - PADRÃO FNDE TIPO 2, localizada na Comunidade de Boa Vista de Santana, s/n, Ponto dos Volantes - MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Garantir a igualdade de oportunidades no acesso e na permanência na escola, sem discriminação, é um princípio fundamental consagrado em nossa Constituição desde 1988. Sua relevância vai além de simplesmente assegurar um direito essencial pelo qual os municípios são amplamente responsáveis; sua implementação tem o potencial de gerar mudanças positivas na comunidade. Além de promover a construção de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, é uma prioridade na educação cultivar valores que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos cidadãos.

A construção da creche decorre de uma parceria formalizada com o Governo Federal, por meio do convênio Nº. 036689/2025. Tal iniciativa se mostra essencial para suprir a crescente necessidade de vagas na educação infantil dentro da comunidade, atendendo ao aumento expressivo da demanda de serviços de creche nos últimos anos. Esse crescimento reflete o avanço populacional local e a necessidade de garantir um suporte adequado à educação e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

A construção da creche permitirá não apenas a ampliação da oferta de vagas, mas também a melhoria das condições de aprendizado e desenvolvimento infantil. Com a construção, será viabilizada a oferta de atividades pedagógicas diversificadas, a promoção de um ambiente mais seguro e acolhedor, bem como a garantia de atenção adequada a cada criança, favorecendo seu desenvolvimento integral. Ademais, essa medida contribuirá para a inclusão social, assegurando que um maior número de crianças tenha acesso a uma educação infantil de qualidade, preparando-as para os desafios futuros.

A execução da obra será conduzida por uma empresa especializada, assegurando que o projeto seja realizado com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigentes.

Por fim, a construção deverá ser integralmente realizada conforme os parâmetros estabelecidos na planilha orçamentária e no memorial descritivo do projeto, garantindo transparência, eficiência e adequação às normas técnicas e legais aplicáveis.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de obra, além de possuir técnicos qualificados e certificados para realizar os procedimentos de engenharia e demais necessários. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada conforme as regulamentações locais e nacionais para prestação de serviços.

Deve possuir os recursos técnicos necessários para atender à execução da obra. Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e peças de reposição para realizar os procedimentos de forma eficiente e eficaz.

A empresa deverá realizar as aprovações junto às concessionárias locais, assim como a aprovação do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A empresa deverá obter as licenças necessárias para construção, entregando, ao fim da obra, o Habite-se, o Cadastro Nacional de Obra - CNO e a Certidão Negativa de Débitos - CND.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

O quantitativo previsto, referente aos materiais que serão utilizados e aos serviços executados, é resultado do levantamento detalhado dos serviços e das quantidades dos mesmos, descritos na elaboração dos projetos e memorial descritivo anexo. Estes foram elaborados pela equipe técnica do FNDE, sendo utilizados seu Projeto Padrão Tipo 2, resultando no orçamento completo da obra a ser executada.

O Projeto Padrão Tipo 2, desenvolvido para o Programa Pro infância, tem uma área construída de 775,85 m² e uma área de ocupação de 891,68 m² sobre um terreno de 1.575,00 m² (45x35m). Possui capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada. Devido à complexidade do objeto e à caracterização da obra, o sistema mais adequado adotado para fins de levantamento de preços é a elaboração de planilha orçamentária com base em referenciais de custo. Conforme planilha orçamentária em anexo, **o valor global da contratação é de R$ 3.646.799,42.**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, CDHU - Boletim Referencial de Custos, principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com os últimos boletins de referência publicados.

Além disso, o orçamento inclui o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o Art. 23, § 2º da Lei Nacional 14.133/2021, o levantamento de mercado para a obra, será realizado seguindo os seguintes parâmetros:

- Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º): TABELA SETOP/SEINFRA E TABELA SINAPI

VI – DESCRIÇÃO DA SOLIÇÃO ADOATADA

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de creche padrão FNDE tipo 2 será realizada conforme documentação do responsável técnico de Projeto e Elaboração anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

VII - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, alinhado com o Art. 46, inciso I da Lei Nacional N° 14.133/2021. Esta escolha permite uma avaliação mais detalhada dos custos associados a cada etapa da obra, promovendo transparência e eficiência no controle dos gastos.

Tal abordagem é ideal para obras de engenharia, como é o caso da obra em questão, onde os serviços e materiais podem ser claramente quantificados e valorados.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS COM A OBRA

A contratação visa garantir o aumento de vagas disponíveis para crianças, promovendo a igualdade de oportunidades e inclusão, atendendo às demandas da comunidade regional.

A obra será realizada em conformidade com os padrões exigidos pela secretaria, em obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC, assegurando que toda a obra seja executada conforme o projeto básico padrão.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DA OBRA

Treinamento e preparação das equipes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como a definição de medidas de segurança e controle ambiental durante a execução da obra.

X - CONTRATAÇÕES RELACIONADAS E INTERDEPENDÊNCIAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a obra.

XI - Impacto Ambiental e Medidas de Mitigação

Será conduzida uma avaliação do impacto ambiental do projeto, com a identificação de medidas de mitigação destinadas a minimizar quaisquer efeitos adversos nas áreas circundantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XI - CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Conclui-se, que a contratação para a obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA - PADRÃO FNDE TIPO 2, na Comunidade de Boa Vista de Santana, no Município de Ponto dos Volantes – MG, é essencial e está em conformidade com as necessidades de infraestrutura e desenvolvimento local, contribuindo para educação, desenvolvimento e qualidade de vida da comunidade.

Ponto dos Volantes - MG, 08 de agosto de 2026.

CANDIDO FERRAZ ALVES:85545414649

Assinado de forma digital por CANDIDO FERRAZ ALVES:85545414649
Dados: 2026.08.08 09:39:49 -03'00'

Cândido Ferraz Alves
Prefeito Municipal

ITALO DE SA NUNES:10528475606

Assinado de forma digital por ITALO DE SA NUNES:10528475606
Dados: 2026.08.08 09:39:34 -03'00'

Ítalo de Sá Nunes
Responsável Técnico - CREA-MG 199291/D